



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná
C.N.P.J. nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, nº 625 – CEP 87.345-000 - Campina da Lagoa - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA, ESTADO DO PARANÁ, ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA. Realizada no dia 10 de Novembro de 2025, no Plenário da Câmara Municipal, às 19:00 horas. Com a presença dos seguintes Vereadores: Ivan Douglas Freiberger Freitas Pereira – Presidente, Alexandre José de Lima – Vice Presidente, Celso Aparecido Passafaro – 1º Secretário, Francisco Eduardo dos Santos – 2º Secretário, Edimar Vaiz, Gregório José Morales, José Elair dos Santos, Odair Le Maurício e Silvana de Lurdes Gelinski Rosa.

O Presidente faz seus cumprimentos e convida o Vereador Odair Le Maurício para fazer a leitura da Bíblia. Após a leitura, o Presidente verifica o número legal de Vereadores presentes e sob a proteção de Deus declara aberta a Sessão.

O Presidente coloca em discussão a dispensa da leitura da Ata, sem manifestação, coloca em Votação, sendo aprovada por unanimidade.

O Presidente coloca em discussão a **ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA**, realizada no dia 03 de Novembro de 2025, sem manifestação, coloca em Votação, sendo aprovada por unanimidade.

O Presidente pede que o Secretário faça a **LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS**. O Secretário faz a leitura.

O Presidente **ENCERRA O PRIMEIRO EXPEDIENTE E INICIA O SEGUNDO EXPEDIENTE**.

O Presidente pede que o Secretário faça a **LEITURA DA SÚMULA DO PROJETO DE LEI Nº 053/2025, EM APRESENTAÇÃO E 1ª VOTAÇÃO**, que autoriza a constituição de fundo municipal de saneamento básico e ambiental do município de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, e dá outras providências. O Secretário faz a leitura. O Presidente pede que o Secretário faça a **LEITURA DO PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES, EM VOTAÇÃO ÚNICA**, favorável a tramitação do projeto. O Secretário faz a leitura. O Presidente coloca o **PARECER CONJUNTO EM DISCUSSÃO**, sem manifestação coloca em Votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente coloca o **PROJETO EM DISCUSSÃO**, sem manifestação, coloca em Votação, sendo aprovado por unanimidade.

O Presidente pede que o Secretário faça a **LEITURA DA SÚMULA DO PROJETO DE LEI Nº 056/2025, EM APRESENTAÇÃO E 1ª VOTAÇÃO**, que dispõe sobre a criação de Programa REFIS, destinado a incrementar a arrecadação de créditos orçamentários e não orçamentários, tributários e não tributários, através da concessão de pagamento dos tributos municipais à vista e parcelado, com desconto, e dá outras providências. O Secretário faz a leitura. O Presidente pede que o Secretário faça a **LEITURA DO PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES, EM VOTAÇÃO ÚNICA**, favorável a tramitação do projeto. O Secretário faz a leitura. O Presidente coloca o **PARECER CONJUNTO EM DISCUSSÃO**, sem manifestação coloca em Votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente coloca o **PROJETO EM DISCUSSÃO**, sem manifestação, coloca em Votação, sendo aprovado por unanimidade.

O Presidente inicia a tramitação do **RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, RERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR MILTON LUIZ ALVES**. O Presidente explica que a Prestação de Contas foi analisada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do **PROCESSO TC-213306/2024, Parecer Prévio nº 139/2025 concluindo pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal do ano de 2023**. Explica ainda que seguindo as normas do Regimento Interno a Votação será nominal e os Vereadores deverão declarar seu voto da seguinte forma:

Presidente

Secretário

Ata - 37ª Reunião Ordinária – 10.11.2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

C.N.P.J. nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, nº 625 – CEP 87.345-000 - Campina da Lagoa - Paraná

SIM AO RELATÓRIO – APROVA AS CONTAS.

NÃO AO RELATÓRIO – REPROVA AS CONTAS.

Finalizada as explicações, o Presidente pede que o Secretário faça a LEITURA DO VOTO DO RELATOR QUE RECOMENDA A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DE GOVERNO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENHOR MILTON LUIZ ALVES, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023. O Secretário faz a leitura do voto do relator que: concluiu pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das Contas do Chefe do Poder Executivo, Senhor Milton Luiz Alves, relativas ao exercício financeiro de 2023; ressalvas em razão de: 1- do resultado da avaliação da atuação governamental na área referente à administração financeira (5,29); 2- do não cumprimento da atuação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT, em despesas de capital e na educação infantil; 3- o Parecer 164/25 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, que opinou pela emissão de Parecer Prévio pela irregularidade da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2023; e 4- acatando o Parecer Prévio nº 139/2025 emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná.

Em seguida, o Presidente coloca o RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA EM DISCUSSÃO:

Em ato contínuo, o Presidente em conformidade com o Artigo 247, § 2º do Regimento Interno, convida o Senhor Milton Luiz Alves, gestor das contas do ano de 2023, para fazer sua defesa por meio de sustentação oral, pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos, pessoalmente ou por meio de seu preposto.

O DOUTOR CRISTIANO CALIXTO, neste ato como procurador legal do Senhor Milton Luiz Alves se dirige à Tribuna, entrega a Procuração de outorgado do Senhor Milton Luiz Alves ao Presidente da Legislativo Municipal. Faz sua sustentação manifestando sua surpresa pela reprovação das Contas do ano de 2023, diz que “parece” que haveria nulidade na votação porque o Senhor Milton Luiz Alves foi notificado fora do prazo, cita exemplos de municípios vizinhos em que o responsável por contas reprovadas recorreram e tiveram êxito, inclusive podendo se candidatar e vencendo as eleições, bem como exemplo de Câmara que mudou o voto na segunda votação. Pondera que: - o Tribunal de Contas do Estado do Paraná faz a análise técnica e emite seu Parecer; - foi lido no Voto do Relator que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná emitiu seu Parecer Aprovando as Contas com Ressalvas e mesmo assim o Relatório foi reprovado por (08) oito votos contrários e 01 (um) voto favorável; - o Doutor Cristiano Calixto ressalta que o Senhor Milton Luiz Alves jamais cometeu dolo em suas contas e a Legislação exige que haja dolo para a reprovação de contas; e depois de suas ponderações o Procurador Doutor Cristiano Calixto fala que os Vereadores tem a liberdade de mudar o voto e pede que os Vereadores alterem o voto e aprovem as Contas do Senhor Milton Luiz Alves, porque se tivesse havido dolo o Ministério Público de Contas do Estado do Paraná teria encaminhado o processo diretamente para o Ministério Público da Comarca de Campina da Lagoa, ressalta que dolo é a vontade deliberada e consciente de praticar o ato o que não ocorreu na prestação de contas em questão; ressalta ainda que Campina da Lagoa merece que tenhamos paz e mais uma vez faz apelo para que os Vereadores façam uma revisão de seus votos da semana passada e aprovem as contas com ressalvas tal qual está na recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Em seguida o Presidente deixa a Palavra Livre aos Vereadores, caso queiram se manifestar.

Presidente

Secretário

(pg.2-5)

Ata - 37ª Reunião Ordinária - 10.11.2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

C.N.P.J. nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, nº 625 – CEP 87.345-000 - Campina da Lagoa - Paraná

O PRESIDENTE, VEREADOR IVAN DOUGLAS FREIBERGER FREITAS PEREIRA, se manifesta lê o trecho da Ata da 36ª Reunião Ordinária, a partir da linha 38, onde consta no pronunciamento do Vereador Edimar Vaiz que em seu parâmetros não considerou o parecer do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná ao emitir o Relatório da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira e pondera que no Relatório do Tribunal de Contas do Estado do Paraná tem 02 (dois) parágrafos interessantes que mencionam o Parecer do Ministério de Contas e a Coordenadoria de Gestão Municipal se manifesta conclusivamente pela irregularidade das contas.

O VEREADOR EDIMAR VAIZ se manifesta, diz que o Presidente não entendeu o que ele quis dizer; e pondera que: - acompanhou o Parecer Prévio do Tribunal de Contas e no Parecer Prévio não tem nada; - acompanhou o Parecer do Assessor Jurídico da Câmara que não fala nada e também não fala nada no nosso Regimento Interno sobre o Ministério Púbico de Contas.

O PRESIDENTE pede que o Vereador Edimar Vaiz leia a página 04 (quatro) do Relatório do Tribunal de Contas que está citando.

O VEREADOR EDIMAR VAIZ pondera que não está falando da página e sim do Parecer do Tribunal de Contas.

O PRESIDENTE afirma que a página 04 (quatro) é do Parecer do Tribunal de Conta e entrega ao Vereador Edimar Vaiz a página em questão.

O VEREADOR EDIMAR VAIZ recebe a página, diz que está com o Parecer em mãos e não encontrou e questiona de onde é a página que lhe foi entregue.

O PRESIDENTE respondendo diz que é do Relatório do Tribunal de Contas.

O VEREADOR EDIMAR VAIZ pede que então seja lido o Relatório do Tribunal de Contas.

O PRESIDENTE pondera que o Relatório tem mais de 100 (cem) folhas.

Inicia-se um debate entre o Presidente e o Vereador Edimar Vaiz, onde o Vereador Edimar Vaiz pondera que não está falando do Relatório do Tribunal de Contas e sim do Parecer Prévio e o Presidente que o Parecer Prévio faz parte do Relatório indagando como o Vereador Edimar Vaiz sendo relator não leu o Relatório do Tribunal de Contas; o Vereador Edimar diz que leu o Relatório, mas seguiu o Parecer Prévio; o Presidente pondera que não está criticando os parâmetros, mas para ficar registrado na Ata da Sessão de hoje (10.11.2025) que o Parecer do Ministério Público de Contas está no Relatório do Tribunal de Contas; o Vereador Edimar Vaiz pondera que não falou que não tem e sim que seguiu o Parecer do Tribunal de Contas e pede que seja lida a Ata da Reunião Anterior (do dia 03.11.2025). O Secretário faz a leitura da Ata. Depois da leitura, o Vereador Edimar Vaiz pondera que pediu a leitura da Ata para que fique registrado e bem claro o que disse sobre o seu Voto como Relator, ou seja, que emitiu o Relatório da Comissão observando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas; Parecer Jurídico e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Campina da Lagoa; não considerando o Parecer do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná porque não constava nos parâmetros que usou e faz a leitura da parte final do Parecer do Tribunal de Contas; depois da leitura, o Presidente pondera que quer que fique registrado em ata que o Vereador Edimar Vaiz tinha o documento e decidiu não tirar opinião em cima dele e o Vereador Edimar Vaiz diz que analisou sim, mas emitiu o Relatório da Comissão considerando o Parecer do Tribunal de Contas e o Assessor Jurídico disse que estava correto. O Presidente pondera dizendo que não disse que o Vereador Edimar Vaiz errou e sim que tinha o documento e não o usou como base.

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

C.N.P.J. nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, nº 625 – CEP 87.345-000 - Campina da Lagoa - Paraná

Sem mais manifestação, o Presidente **INICIA O PROCESSO PARA A 2ª VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA** e pede que o Secretário dê início a chamada nominal dos Vereadores: o Secretário inicia a chamada:

VEREADOR ALEXANDRE JOSÉ DE LIMA: declara o seu voto: NÃO AO RELATÓRIO em razão do Parecer do Ministério Público de Contas que é pela reprovação das contas e das ressalvas apontadas pelo Tribunal de Contas que demonstra que as falhas não são apenas formalidades e sim irregularidades.

VEREADOR CELSO APARECIDO PASSAFARO: NÃO AO RELATÓRIO em virtude de: o dever de fiscalização do Legislativo; do Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que embora tenha grande importância técnica e jurídica é opinativo e não vinculante; o dever constitucional de exercer o controle externo; o Parecer divergente entre o Ministério Público e o Tribunal de Contas; as falhas não serem meras formalidades; o não cumprimento das normas constitucionais; as falhas comprometerem a responsabilidade fiscal e transparência; a responsabilidade com o dinheiro público; e pelo seu compromisso com o povo com a correta aplicação dos recursos públicos e aprovar as contas com ressalvas diante de irregularidades substanciais seria uma omissão do seu dever de zelar pelo patrimônio do município e por isso seu voto é não ao relatório.

VEREADOR EDIMAR VAIZ: declara o seu voto: SIM AO RELATÓRIO, em virtude de: estar há 10 (dez) meses estudando o Relatório do Tribunal de Contas; do Parecer do Assessor Jurídico da Câmara; ter seguido os parâmetros do Tribunal de Contas que tem uma equipe especializada, portanto não foi contra a um Parecer de Técnicos e se errou foi com base no que está no Parecer do Tribunal de Contas.

VEREADOR FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS: declara seu voto: NÃO AO RELATÓRIO, tendo em vista o Parecer do Ministério Público de Contas.

VEREADOR GREGÓRIO JOSÉ MORALES: declara o seu voto: NÃO AO RELATÓRIO, em razão do Parecer do Ministério Público de Contas que é pela desaprovação das contas e também das ressalvas apontadas pelo Tribunal de Contas.

VEREADOR IVAN DOUGLAS FREIBERGER FREITAS PEREIRA: declara o seu voto: NÃO AO RELATÓRIO em virtude: da divergência relevante do Ministério Público de Contas; da posição técnica que evidencia que as irregularidades apontadas não são meras falhas normais, mas situação que compromete a irregularidade da execução orçamentária financeira; que quando há divergência entre relatório técnico e Ministério de Contas prevalece a cautela e o rigor na análise; da autonomia constitucional do Poder Legislativo no julgamento das Contas.

VEREADOR JOSÉ ELAIR DOS SANTOS: declara o seu voto: NÃO AO RELATÓRIO.

VEREADOR ODAIR LE MAURÍCIO: declara o seu voto: NÃO AO RELATÓRIO.

VEREADORA SILVANA DE GELINSKI ROSA: declara o seu voto: NÃO AO RELATÓRIO, em razão do Parecer do Ministério Público de Contas e das ressalvas apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Finalizada a Votação, o **Presidente declara que foram: 08 (OITO) VOTOS NÃO AO RELATÓRIO (aprovando as contas) e 01 (UM) VOTO SIM AO RELATÓRIO.**

Em ato contínuo, o Presidente DECLARA QUE FICA REPROVADO EM 2ª VOTAÇÃO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DE

Presidente

Secretário

Ata - 37ª Reunião Ordinária - 10.11.2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná
C.N.P.J. nº 00.742.984/0001-86

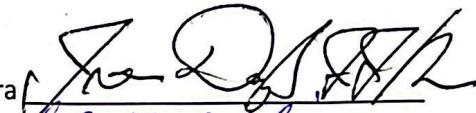
Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, nº 625 – CEP 87.345-000 - Campina da Lagoa - Paraná

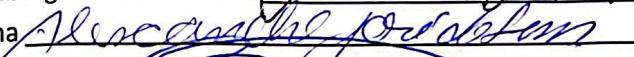
RESPONSABILIDADE DO SENHOR MILTON LUIZ ALVES, OU SEJA, FICA REPROVADA AS CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023.

Sem mais matéria em pauta para a Ordem do Dia, o Presidente deixa a **PALAVRA LIVRE AOS VEREADORES.**

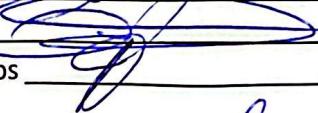
O **VEREADOR EDIMAR VAIZ** em uso da palavra ressalta mais uma vez que procurou fazer o certo e seguiu os parâmetros do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, Parecer Jurídico do Procurador da Câmara e o Regimento Interno do Legislativo Municipal.

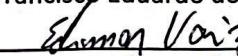
Sem mais manifestação na Palavra Livre, o Presidente encerra o Segundo Expediente e inicia o Terceiro. Sem inscrito para a Tribuna. O Presidente convoca os Vereadores para a 31ª Reunião Extraordinária, no dia 12 de novembro de 2025, às 09:00, para a segunda votação dos projetos de lei nº 053/2025 e 056/2025 e para a 38ª Reunião Ordinária, no dia 17 de Novembro de 2025, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra a reunião.

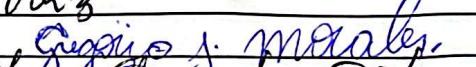
Presidente: Vereador Ivan Douglas Freiberger Freitas Pereira 

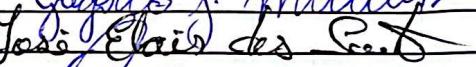
Vice Presidente: Alexandre José de Lima 

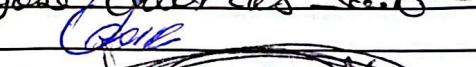
1º Secretário: Vereador Celso Aparecido Passafaro 

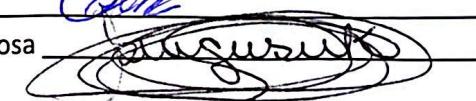
2º Secretário: Vereador Francisco Eduardo dos Santos 

Vereador Edimar Vaiz 

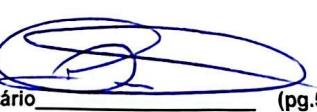
Vereador Gregório José Morales 

Vereador José Elair dos Santos 

Vereador Odair Le Maurício 

Vereadora Silvana de Lurdes Gelinski Rosa 

Presidente 

Secretário  (pg.5-5)

Ata - 37ª Reunião Ordinária - 10.11.2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná
CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silveira, nº 625—CEP. 87.345-000—Campina da Lagoa – Pr.

37ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada no dia 10 de Novembro de 2025.

VEREADORES PRESENTES

Alexandre José de Lima	
Celso Aparecido Passafaro	
Edimar Vaiz	
Francisco Eduardo dos Santos	
Gregório José Morales	
Ivan Douglas Freiberger Freitas Pereira	
José Elair dos Santos	
Odair Le Maurício	
Silvana de Lurdes Gelinski Rosa	

VEREADORES AUSENTES

Vereador	Justificativa

Presidente